



Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM

Filiado na: Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — C.G.T.P.—I.N.,
Federação dos Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e
União dos Sindicatos da Madeira

TABELA SALARIAL DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Níveis Profissionais	HOTÉIS E QUINTAS 5 ESTRELAS Grupo I	HOTÉIS E QUINTAS 4 ESTRELAS Grupo II	HOTÉIS 3 ESTRELAS Grupo III	HOTÉIS DE 1 ESTRELA E OUTROS Grupo IV
AA	2.251,93€	1791,00€	1608,39€	1556,74€
A	1.946,61€	1.641,30€	1.491,63€	1.403,32€
B	1.641,30€	1.491,63€	1.374,87€	1.254,24€
C	1.382,34€	1.274,18€	1.210,11€	1.087,50€
D	1.261,04€	1.200,71€	1.159,32€	1.010,68€
E	1.207,20€	1.159,29€	1.094,80€	987,39€
F	1.136,00€	1.092,69€	1.056,25€	949,67€
G	1.074,59€	1.019,06€	1.009,09€	927,00€
H	985,13€	948,54€	927,00€	927,00€
I	953,21€	927,00€	927,00€	927,00€
J	935,92€	927,00€	927,00€	927,00€
L	927,00€	927,00€	927,00€	927,00€
M	927,00€	927,00€	927,00€	927,00€
N	927,00€	927,00€	927,00€	927,00€
O	927,00€	927,00€	927,00€	927,00€

CLÁUSULAS DE EXPRESSÃO PECUNIÁRIA – A partir de Janeiro de 2025

- Diuturnidades: 24,85€ (Cláusula 78ª);
- Abono para Falhas: 30,70€ (Cláusula 80ª);
- Subsídio mensal de alimentação: 75,77€ (Cláusula 84ª);
- Valor pecuniário da alimentação (Cláusula 85ª).

A - Completa por mês: _____ 45,47€

B - Pequeno-almoço: _____ 0,99€

- Ceia: _____ 1,39€

- Almoço, Jantar: _____ 2,47€

Feriado do dia 25 de Dezembro - Remunerado com acréscimo de 250%.

Duração das Férias (Cláusula 54ª) – A duração do período de férias é aumentada em 1 (um) dia por cada 7 (sete) dias de férias efetivamente gozadas, de forma seguida ou interpolada, fora do período considerado entre 1 de Maio a 30 de Setembro, devendo tais dias de majoração serem gozados fora deste período, salvo acordo em contrário.

Garantia de aumento mínimo (Cláusula 79ª) - Aplicar aos trabalhadores que tenham remuneração acima da tabela têm direito ao aumento previsto na letra da sua categoria.

- Publicado no Jornal Oficial, III Série - nº 10, de 23/05/2025.